



1252238



00135.207755/2018-45

TERMO ADITIVO Nº 2/2020-SEI

PROCESSO Nº 00135.207755/2018-45



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIVISÃO DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2018, QUE CELEBRAM ENTRE O MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS E A LAYER DO BRASIL EIRELI - ME.

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS**, por intermédio da SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, com sede no Setor Comercial Sul – B, Quadra 09, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate – Torre A, CEP 70.308-200, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.136.980/0008-87, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pela Subsecretaria de Orçamento e Administração Substituta, a Sra. **TATIANA FERNANDES DA SILVA**, portadora do RG nº 1884688 - SSP/DF e do CPF nº 926.260.091-72, designada por meio da Portaria n.º 213, de 9 de abril de 2020, publicada na Seção 2, do Diário Oficial da União – DOU, de 13 de abril de 2020, por subdelegação de competência fixada no art. 1º, inciso I, da Portaria nº 1.256, de 22 de maio de 2020, publicada na Seção 1, do Diário Oficial da União – DOU, de 25 de maio de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **LAYER DO BRASIL EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.929.322/0001-70, sediada na SHN Quadra 01 Conj "A", Bloco "A", Entrada "A" SLS 708/709, Ed. Le Quartier - Asa Norte/Brasília/DF - CEP 70.701.010, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Diretor Comercial, Sr. **VICTOR ARAUJO FREIRE**, portador da Carteira de Identidade nº 1.822.792, expedida pela DGPC-GO, e CPF nº 533.410.821-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 00135.207755/2018-45 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 28/2018**, decorrente do Pregão nº 23/2017, do Ministério da Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 28/2018, e a inclusão de Cláusula Anticorrupção nos termos da Portaria MMFDH nº 148, de 10 de fevereiro de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados do dia **11 de julho de 2020 a 10 de julho de 2021**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1. O valor do contrato passará de **R\$ 452.081,80** (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitenta e um reais e oitenta centavos), para **R\$ 89.908,98** (oitenta e nove mil novecentos e oito reais e noventa e oito centavos), correspondente aos itens objetos de renovação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Produto	Qtd	Preço Unitário R\$	Preço
4	Serviço de garantia do Switch PoE	S5720-52X-PWR-SI bundle-Co-Care Standard 9x5xnb Service 12 Month(s)	53	1.551,58	82.2
5	Serviço de garantia do Switch Concentrador	S6720-30C-EI-24S Bundle-Co-Care Standard 9x5xnb Service 12 Month(s)	2	2.520,02	5.04
6	Serviço de garantia do módulo SFP+	Optical transceiver, sfp, 10g, multimode module850nm, 0.3km, lccocare standard 9x5xnb service 12 months	40	65,88	2.63
Valor Global do Contrato - Prorrogação do prazo de vigência					R\$ 89.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, correrão conforme abaixo:

II - Gestão/Unidade: 810005/00001

III - Fonte: 0100

IV - Programa de Trabalho: 14.122.0032.2000.0001

V - PTRES: 174791

VI - Elemento de Despesa: 339040

5. CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993, c/c a Cláusula Segunda – Vigência, do Contrato nº 28/2018.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá apresentar a renovação da garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de 3% (três por cento) do valor total contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, no prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura deste Termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes CONTRATANTES/CELEBRANTES DO CONTRATO comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

7.2. A CONTRATADA, declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante ao CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial e Aditivos firmados entre as partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, que será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações, até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal em Brasília-DF para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, conforme Portaria nº 289, publicada no Boletim de Serviços da Secretaria de Direitos Humanos nº 18, de 29 de junho de 2015, assinado pelas partes abaixo.

TATIANA FERNANDES DA SILVA

Subsecretária de Orçamento e Administração Substituta
Ministério da Mulher, Da Família e Dos Direitos Humanos - MMFDH

Contratante

VICTOR ARAUJO FREIRE

Representante Legal
Layer do Brasil Eireli - ME

Contratada



Documento assinado eletronicamente por VICTOR ARAUJO FREIRE, Usuário Externo, em 10/07/2020, às 15:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por Tatiana Fernandes da Silva, Subsecretário(a) de Orçamento e Administração, Substituto(a), em 10/07/2020, às 15:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador 1252238 e o código CRC 7390BD28.